



**LEI MUNICIPAL Nº 2.183, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre gratuidade na concessão de caçambas para remoção de entulhos, restos de materiais de construção, resíduos de árvores e fundo de quintal e dá outras providências.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a título gratuito aos munícipes, caçambas para remoção de entulhos, resto de materiais de construção, resíduos de árvores e fundo de quintal entre outros.
- ART. 2º** - A disponibilização da caçamba, será por prazo determinado, mediante requerimento formulado junto ao setor de tributos desta Prefeitura, a quem caberá a organização do fornecimento das caçambas de acordo com a disponibilidade.
- ART. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, com revisão na lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano plurianual (PPA) vigentes, atendendo o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de setembro de 2022.



**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



**GILSON APARECIDO APARÍCIO**  
Assessor Especial de Gabinete